DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D? OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 º ? Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exerc?io.

Art. 2 º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Suplementar, no valor de at?R$ 14.990,00 (quatorze mil, novecentos e noventa reais), destinado a suplementar a seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.014 ? Fundo Municipal de Sa?e
02.014.10.303.0045.1016 ? Constru?o da Central de Medicamentos
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL.
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
4.4.90.51.0000 ? Obras e Instala?es ? Fonte 1.303..... R$ 14.990,00
S o m a ..... R$ 14.990,00
T O T A L ..... R$ 14.990,00

==========

Art. 3 º - Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1 º, Incisos III, da Lei Federal n º 4.320, de 17 de mar? de 1964, a redu?o parcial da seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.014 ? Fundo Municipal de Sa?e
02.014.10.302.0045.2083 ? Manut. do Func. Postos Sa?e e Unidade 24 Horas
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.1.90.13.0000 ? Obriga?es Patronais ? Fonte 1.303..... R$ 14.990,00
S o m a ..... R$ 14.990,00
T O T A L ..... R$ 14.990,00

==========

(Segue/Fls.02)

Art. 4ª - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 16 de abril de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito